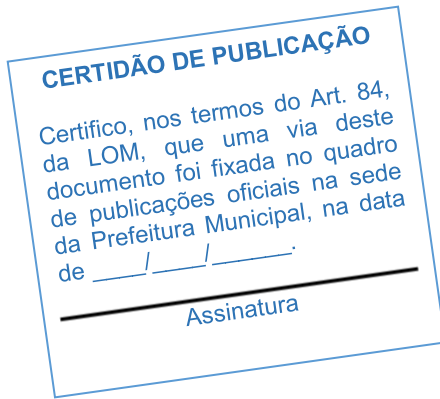




Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.207 DE 26 DE AGOSTO DE 2022



Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Creche Lar de Jesus”, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Creche Lar de Jesus”, inscrita no CNJP sob o N.º 08.513.628/0001-00, localizada à rua Adelino Felipe, N.º 331, bairro Serra, nesta cidade de Nova Era - MG, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014, no valor de R\$ 50.982,69 (cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para realização dos seguintes projetos:

I – Projeto “PENSAR BEM, SENTIR BEM – Um convite a reflexão e à educação emocional” – R\$17.424,88;

II – Projeto “Aprendendo de forma significativa 2” – R\$ 33.557,81;

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 50.982,69 (cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.241.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e
Adolescente

4.4.50.42.00 – Ficha 693 - Subvenções Sociais R\$ 25.710,39

2.00.00 Recurso Ordinário

4.4.50.42 - Ficha 757 – Auxílios R\$ 25.272,30

2.00.00 Recurso Ordinário

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 50.982,69 (cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal